



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 08/08/2024

Elias Pereira Dias Oliveira

Assessor Técnico Operacional III

Decreto 1559/2024

DECRETO Nº 1.412, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos lotes nºs 08 e 09, da Quadra 10, do Loteamento Setor Vila Nova, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes nºs 08 e 09, com área de 312,00m², cada lote, situados na Rua 08, ambos da quadra 10, do Loteamento Setor Vila Nova, desta cidade, perfazendo uma área total de 624,00m², que passará a ter a denominação apenas de LOTE 08., nos termos do projeto e do memorial descritivos, datados de 05 de julho de 2024, firmado pelo RT. VALTER MARIANO DA SILVA, CREA 150.967/D-SP, visto 82.194/V-TO, com anotação e responsabilidade – ART TO20240512898, de 31.07.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024011282.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote nº 08, da Quadra 10, com área de 624,00m², situado na Rua 08, do Loteamento Setor Vila Nova, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de julho de 2024, firmado pelo RT. VALTER MARIANO DA SILVA, CREA 150.967/D-SP, visto 82.194/V-TO, com anotação e responsabilidade – ART TO20240512898, de 31.07.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024011282.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal